



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PARÁ E DE
OUTRO GENAI FERREIRA MOEIRA, CONFORME ABAIXO
SE DECLARA.

Por este instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PARÁ**, com sede nesta cidade, à Rua Capitariquara, nº 266-A Nova IPIXUNA – PA, inscrita no CNPJ nº. 01.612.215/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito **SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, maior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Travessa Capelinha, nº. 26 – Centro, Nova IPIXUNA, PA, CPF nº. 335.648.256-49, e RG nº. 5508267, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA, GENAI FERREIRA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1689767 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 728.146.833-49, portadora de registro na OAB/SP nº 14.773-A, com endereço na cidade de Nova IPIXUNA, sito à Travessa Capelinha, nº. 21, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATO
Nº. 002/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

Constitui objeto deste contrato, de acordo com o Processo de Licitatório nº. 002/2015 (procedimento administrativo nº 004.2015.09-02, na modalidade inexigibilidade, a prestação, pelo CONTRATADO, sem obrigação de cumprimento de horário).

a) Consultoria e Assessoria Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** a ser pago todo dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 14.01.15 a 31.12.14, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por sucessivos períodos, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originada da prestação de serviços ora contratada correrão à conta e dotação do Orçamento do Poder Executivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0103.2.007 / 3.3.90.36.00 – Man. das Ativ. das Sec. / Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
04.122.0103.2.025 / 3.3.90.36.00 - Man. das Ativ. das Sec. / Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
04.122.0103.2.009 / 3.3.90.36.00 - Man. das Ativ. das Sec. / Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
08.122.0128.2.081 / 3.3.90.36.00 - Man. das Ativ. do fundo / Outros Serv. de Terc. Pessoa Física



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante: Efetuar em dia, o pagamento devido, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento;

- a) Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além do apoio geral para o bom desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa no valor equivalente a um mês de serviço;
- b) em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, podendo a parte ofendida notificar a parte culpada, sendo que esta deverá indenizar aquela no valor equivalente a um mês de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no quadro de avisos da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA para a solução de litígio entre as partes.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento de contrato através de certificado digital e-cnpj, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATO
Nº. 002/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

Nova Ipixuna - PA, em 14 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

GENAI FERREIRA MOREIRA

OAB/PA 14.773-A

CPF: 728.146.833-49

Contratada